



# CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº. **005/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de março de 2023, horário: 16:00 horas**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Norte nº 140 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento de Propostas:** A partir das 20:00 horas do dia 14/03/2023.

**Fim do Recebimento de Propostas:** Às 13:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

**Início da Sessão:** Às 14:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

**Local:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 3.2. O(s) licitante(s) deverá (ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)
- 3.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.6.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 3.6.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
  - 3.6.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 3.6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.6.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 4.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitamaisbrasil.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos materiais;
  - 5.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
  - 5.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Plataforma Licita Mais Brasil sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo IX do Edital, sob pena de desclassificação.
  - 5.1.6.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital
  - 5.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma [licitamaisbrasil.com.br](https://licitamaisbrasil.com.br)
  - 5.1.8. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
  - 5.1.9. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da [licitamaisbrasil.com.br](https://licitamaisbrasil.com.br);
  - 5.1.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

7.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**7.5. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo XII do Edital. **Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DEDECLASSIFICAÇÃO.**

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos na ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

**8. DA HABILITAÇÃO**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.5. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

8.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

8.1.6.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.1.7.

8.1.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante. (Facultativo);

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

8.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos;

8.1.7.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.1.7.3. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

8.2.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.2.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.2.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

(Processo Administrativo nº. 20230130/003)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

9.2.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

9.2.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

9.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 **(ANEXO III)**.

**8.3. Qualificação Técnica**

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de Materiais de consumo, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.3.1.1.1.1. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

8.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

---

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG

(Processo Administrativo nº. 20230130/003)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua do Norte, 140 – Centro Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

---

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Norte, 140, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, "<http://cmvargemgrande.ma.gov.br>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "<https://licitamaisbrasil.com.br/>". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Norte nº 140, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 23.13.3. ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 23.13.4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 23.13.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
  - 23.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

23.13.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

23.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

23.13.9. ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.

23.13.10. ANEXO X – Modelo Proposta Inicial.

23.13.11. ANEXO XI – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras de Materiais.

Vargem Grande/MA, 13 de Março de 2023.

**GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**

**Presidente da CMVG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital.

| <b>LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                 |                 |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>                              | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
| 1                                        | ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, PARA FICHAS COM DIVISÓRIA, NA COR FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 25 X 18 CM                                                                                                                                            | 20          | UNIDADE     |                 |                 |
| 2                                        | BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 X 102MM.                                                                                                                                                                      | 50          | PACOTE      |                 |                 |
| 3                                        | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                             | 15          | CAIXA       |                 |                 |
| 4                                        | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                            | 15          | CAIXA       |                 |                 |
| 5                                        | CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES. | 15          | CAIXA       |                 |                 |
| 6                                        | CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                   | 20          | CAIXA       |                 |                 |
| 7                                        | CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                    | 20          | CAIXA       |                 |                 |
| 8                                        | CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                    | 20          | CAIXA       |                 |                 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                      |     |         |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|
| 9  | CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                 | 20  | CAIXA   |  |  |
| 10 | CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES                                                                                                 | 20  | CAIXA   |  |  |
| 11 | COLA BRANCA LÍQUIDA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 1 KG                                                                                                                    | 30  | UNIDADE |  |  |
| 12 | COLA BRANCA LÍQUIDA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G                                                                                                                    | 30  | UNIDADE |  |  |
| 13 | CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES | 10  | CAIXA   |  |  |
| 14 | COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES                                                                                                                                                       | 10  | CAIXA   |  |  |
| 15 | ENVELOPE VAI-VEM, DE PLÁSTICO, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 00 TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.                                                                                         | 100 | UNIDADE |  |  |
| 16 | ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA                                                                                        | 100 | UNIDADE |  |  |
| 17 | ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA (KO)                                                                                  | 100 | UNIDADE |  |  |
| 18 | ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM                                                                                                        | 20  | UNIDADE |  |  |
| 19 | EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, LARGURA MÍNIMA 2CM.                                                                                         | 20  | UNIDADE |  |  |
| 20 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM                                                                                                                 | 10  | ROLO    |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|
| 21 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MM, APLICAÇÃO MULTIUSO                                                                                                                                           | 10 | ROLO    |  |  |
| 22 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO                                                                                                                                            | 10 | ROLO    |  |  |
| 23 | FITA DUREX 12 X 40                                                                                                                                                                                                                                              | 20 | UNIDADE |  |  |
| 24 | GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS | 5  | UNIDADE |  |  |
| 25 | GRAMPEADOR P/ 30 - FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                       | 5  | UNIDADE |  |  |
| 26 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                          | 20 | CAIXA   |  |  |
| 27 | GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                   | 20 | CAIXA   |  |  |
| 28 | LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, CAIXA COM 25G                                                                                                                                                                                                                    | 25 | CAIXA   |  |  |
| 29 | LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.                                                                                                                                                | 50 | UNIDADE |  |  |
| 30 | LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05 REGISTROS POR PÁGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO.                                                                                                                 | 50 | UNIDADE |  |  |
| 31 | PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.                                                                                                                                                    | 50 | CAIXA   |  |  |
| 32 | PASTA ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                   | 50 | UNIDADE |  |  |
| 33 | PASTA AZ, LOMBO 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 20 UNIDADES. COR PRETA.                                                                                                             | 50 | CAIXA   |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |         |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|
| 34 | PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 20 UNIDADES. COR PRETA.                                                                                                                                                       | 50 | CAIXA   |  |  |
| 35 | PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                    | 50 | UNIDADE |  |  |
| 36 | PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                              | 50 | CAIXA   |  |  |
| 37 | PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.                                                                                                                                                            | 5  | UNIDADE |  |  |
| 38 | PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS.                                                                                                                                                              | 5  | UNIDADE |  |  |
| 39 | PILHA ALCALINA, MODELO D, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM PACOTE COM 02 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                            | 15 | PACOTE  |  |  |
| 40 | TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 12 CM.                                                                                                                                                                                                | 5  | UNIDADE |  |  |
| 41 | UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, QUE NÃO MANCHA E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | 5  | CAIXA   |  |  |

**LOTE 02 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | UNIT. | TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|-------|-------|
|------|---------------|-----|-----|-------|-------|



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                          |    |         |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|
| 42 | ACIDO PARA LIMPEZA DE 5L, PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS CAUSADAS POR RESTO DE TINTAS A BASE DE AGUA, REJUNTE, CIMENTO E ENCARDIDOS EM GERAL, INOFENSIVO A MEAIS USADO EM TODO TIPO DE PISO. | 50 | UNIDADE |  |  |
| 43 | AGUA SANITARIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA FRASCO DE 1 LT. CX C/12                                                                                                                  | 30 | CAIXA   |  |  |
| 44 | ALCOOL GEL, PERFUMADO PARA APLICAÇÕES EM LIMPEZA DOMÉSTICA ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500 ML, LACRADO. ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, CX COM 24 UND.                               | 20 | UNIDADE |  |  |
| 45 | CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO REFORÇADO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE 30 LITROS.                                                                                                                                | 50 | UNIDADE |  |  |
| 46 | COPO PLÁSTICO - TIPO: DESCARTÁVEL; CAPACIDADE PARA 180ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.                                                                                 | 10 | CAIXA   |  |  |
| 47 | DESINFETANTE DE 1L. LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.                                                        | 20 | CAIXA   |  |  |
| 48 | DESINFETANTE EM TABLETE PARA SANITÁRIO C/REFIL                                                                                                                                                           | 50 | UNIDADE |  |  |
| 49 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA FRAGRÂNCIAS VARIADAS FRASCO COM 1L, CX COM 12 UND                                                                                                                      | 20 | CAIXA   |  |  |
| 50 | DESENGORDURANTE E REMOVEDOR DE CERA 5LT.                                                                                                                                                                 | 20 | CAIXA   |  |  |
| 51 | DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                              | 20 | CAIXA   |  |  |
| 52 | ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO                                                                                                                                   | 15 | UNIDADE |  |  |
| 53 | ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                            | 15 | UNIDADE |  |  |
| 54 | ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FARDO COM 10UND                                                                                                                        | 20 | FARDO   |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                       |     |         |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|
| 55 | FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 40X60CM                                                                                                    | 100 | UNIDADE |  |  |
| 56 | GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA - TIPO: FOLHA SIMPLES; MEDINDO: 33CM X 30CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.                                    | 20  | PACOTE  |  |  |
| 57 | INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 400 ML                                                                                            | 15  | UNIDADE |  |  |
| 58 | ISQUEIRO                                                                                                                              | 50  | UNIDADE |  |  |
| 59 | LIMPRA ALUMÍNIO, CX COM 24UND                                                                                                         | 10  | cx      |  |  |
| 60 | LIMPA VIDRO UND DE 500ML                                                                                                              | 20  | UNIDADE |  |  |
| 61 | LIXEIRA - EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM TAMPA E PEDAL; CAPACIDADE PARA 16 LITROS.                                                       | 10  | UNIDADE |  |  |
| 62 | LUSTRA MOVEL 200ML                                                                                                                    | 20  | FRASCO  |  |  |
| 63 | PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA                                                                 | 30  | UNIDADE |  |  |
| 64 | PALHA DE AÇO- DISPOSTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM COMPOSIÇÃO DE FIOS DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTE DE 60 GRAMAS.               | 20  | FD.     |  |  |
| 65 | PANO DE CHÃO-DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, COMPOSTO EM 100% ALGODÃO E MEDIDA MÍNIMA DE 0,38 X 0,58 CM, PCT COM 10UND                       | 20  | UNIDADE |  |  |
| 66 | PANO DE PRATO - BAINHA LISO, KIT COM 10 PEÇAS.                                                                                        | 30  | UNIDADE |  |  |
| 67 | PAPEL TOALHA BRANCO SIMPLES, MEDIDA: 23 X 21 CM 100% FIBRAS CELULÓSICAS FARDO COM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS                               | 30  | UNIDADE |  |  |
| 68 | REFIL PARA RODO MÁGICO                                                                                                                | 20  | UNIDADE |  |  |
| 69 | REMOVEDOR DE FERRUGEM DE 5L PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM EM TECIDOS, PISOS E METAIS. REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA. | 5   | FRASCO  |  |  |
| 70 | RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM                                                                                        | 15  | UNIDADE |  |  |
| 71 | RODO MOP COM CABO EM AÇO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 135CM                                                                               | 5   | UNIDADE |  |  |
| 72 | SABÃO DE CÔCO, EM BARRA DE 180G.                                                                                                      | 15  | UNIDADE |  |  |
| 73 | SABÃO EM BARRA DE 180G PCT C/05 BARRAS                                                                                                | 30  | PACOTE  |  |  |
| 74 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA 500G CX C/ 24 UNIDADES                                                  | 15  | FD      |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 75 | SABONETE LÍQUIDO DE 2L - BACTERICIDA, COM IRGASANA 3,0% REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA PARA ANTISSEPCIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, PARA USO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS EM GERAL. | 30 | FRASCO |  |  |
| 76 | SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO COM CAPAC.DE 15 LITROS C/100                                                                                                                                                                                                | 30 | FD     |  |  |

**LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID    | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
| 77   | ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO. NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 200  |          |          |
| 78   | AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 200  |          |          |
| 79   | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO. SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, | UNIDADE | 250  |          |          |



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    | MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |  |  |
| 80 | CAFE TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 150 |  |  |
| 81 | FÉCULA DE MANDIOCA: COR BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO I, DA SAFRA CORRENTE; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; ISENTA DO RADICAL CIANETO; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. | UNIDADE | 150 |  |  |
| 82 | FLOCÃO DE MILHO. INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100 |  |  |
| 83 | LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 200 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

(Processo Administrativo nº. 20230130/003)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 84 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL; PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRAPACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. | UNIDADE | 200 |  |  |
| 85 | MARGARINA VEGETAL. COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50  |  |  |
| 86 | POLPA DE FRUTAS VAREADAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE                                                                                                    | UNIDADE | 300 |  |  |

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento das demandas internas do Município de Vargem Grande/MA, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta, no âmbito do Legislativo Pública Municipal.

2.1.2- Ressalta-se que sem esses materiais, as atividades desenvolvidas pela Câmara poderão ser prejudicadas.

2.1.3- Os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar os quantitativos máximos descritos nas especificações abaixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

---

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG

(Processo Administrativo nº. 20230130/003)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
  - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                      |                   |            |       |
| 2    |                             |                      |                   |            |       |
| ...  |                             |                      |                   |            |       |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0201 Câmara Municipal

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 01 031 0021 0.197 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA, .....de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_– Processo nº \*\*/20\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20 – Processo nº \*\*/20 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
FINAL PARA FORNECIMENTO A SER APRESENTADA  
APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/20\_\_ – PROCESSO Nº \*\*/20\_\_**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

| <b>Lote/Item</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificações</b> | <b>Marca/<br/>Modelo</b> | <b>Preço Unitário R\$</b> | <b>Preço Total<br/>R\$</b> |
|------------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>01</b>        |              |              |                       |                          |                           |                            |

Valor Total e final por extenso do Item: R\$( ..... )

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20 – Processo nº \*\*/20, instaurado pela Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20 – Processo nº \*\*/20, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |                |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-----------|------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |                |           |            |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |                |           |            |
| Lote/Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA e MODELO | VAL UNIT. | VAL. TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |       |                |           |            |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                                |           |       |                |           |            |
| Preço para o lote único (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |                |           |            |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                       |           |       |                |           |            |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.<br><b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b> |           |       |                |           |            |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |                |           |            |

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital, para a **CÂMARA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato..

Atenciosamente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
*O legislativo mais perto de você!*

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CPL/CMVG**

**(Processo Administrativo nº. 20230130/003)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO XI - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE MATERIAIS  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO ELETÔNICO PE-004/2023-CPL/CMVG**

Em atendimento à exigência do item 8.2.2, do Edital desta Licitação, apresentamos em anexo a amostra dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme relação constante no Termo de Referência:

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

**OBS.: O licitante deverá apresentar as amostras apenas para os Itens que desejar cotar preço.**